

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL”

(Criado pela Lei Orgânica Municipal de 1990) * Home Page: www.lagoaderoca.pb.gov.br/mensario.htm

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB

113ª Edição / Segunda-feira / 31 de Maio de 2010.

Diretor: Paulo Sérgio de Vasconcelos

Secretario: José Alexandre dos Santos

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA/PB. MUNICIPALDE SAO SEBASTIAO DE LAGOADE ROÇA - PB - CNPJ/CPF N° 08.742.439/0001-00 Torna público que a **SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente**, emitiu a Licença de Instalação n°. 861/2010 em João Pessoa, 6 de maio de 2010 - Prazo: 365 dias. Para a atividade de: Ampliação e reforma de um núcleo de beneficiamento de forragem e unidade educacional da agricultura familiar Na(o) - SÍTIO CAMUCA - ZONA RURAL - SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA Município: UF: PB. Processo: 2010 - 001644 / TEC / LI – 0164.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

A Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de S. S. de Lagoa de Roça, PB, nomeada pela *Portaria n° 34/2010 de 09.04.2010*, constituída pelo Sr. José Amadeu Martins, Josué Vitorino da Silva, Vanderleia Gomes dos Santos e Severo Luiz do Nascimento Neto, membros respectivos, com efeito, em observância ao *Decreto de Desapropriação n° 007/2010 de 10.05.2010*, do Poder Executivo deste Município, em consonância com os preços praticados no mercado imobiliário local, avaliou o quantum de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** ao imóvel descrito no Decreto referenciado, pertencente a Senhora Maria Margarida de Farias, R.G. 1.769.561-SSP-PB e CPF/MF 979.706.384-49.

S. S. de Lagoa de Roça/PB, 10 /05/ 2010.

José Amadeu Martins

Josué Vitorino da Silva

Vanderleia Gomes dos Santos

Severo Luiz do Nascimento Neto

DECRETO MUNICIPAL N°. 007/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos arts. 5º, letra “f” do Decreto Lei n° 3.365, de 04 de junho de 1941, combinando com a Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que o imóvel abaixo discriminado fica **Declarado de Utilidade Pública**, para efeito de desapropriação, culminando com **Escritura Pública de Desapropriação** a ser lavrada de forma incontinenti, a faixa de terra adiante discriminada, nos termos do art. 5º, letra “f” do Decreto-Lei n° 3.365, de 21.06.1941 e dá outra e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se construir um **conjunto residencial** conforme projeto em andamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a **de utilidade pública a faixa de terras**, medindo e limitando-se do modo seguinte: ao **Norte**, cento e vinte e seis virgula setenta (126,70) metros, com terras da Municipalidade e de Joaquim Salvador; ao **Nascente**, oitenta e um virgula setenta (81,60) metros, com terras Espedito Marques da Silva; ao **Sul**, cento e cinquenta e três virgula setenta (153,70) metros, com terras da desapropriada e ao **Poente**, sete virgula sessenta (07,60) metros, com a Rua Projetada (Loteamento Maria Morais), perfazendo um total de cinco mil, seiscentos e vinte e nove (5.629,00 m²) metros quadrados ou zero virgula cinquenta e seis (0,56) hectare de extensão, sem benfeitorias;

Art. 2º. Fica ainda, a presente utilidade pública declarada de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse na referida parte de

terras pertencente a senhora, **Maria Margarida de Farias**, R.G. 1.769.561-SSP-PB e CPF/MF 979.706.384-49, tudo de acordo com o disposto no art. 15, do citado Decreto Lei nº 3.365/41;

Art. 3º - Caberá a Procuradoria Jurídica juntamente com o Prefeito proceder à execução deste Decreto, de forma amigável ou judicial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça, 10 de maio de 2010.


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos arts. 5º, letra "f" do Decreto Lei nº 3.365, de 04 de junho de 1941, combinando com a Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

Considerando que o imóvel abaixo discriminado foi **Declarado de Utilidade Pública**, para efeito de desapropriação como de fato foi feito, conforme Decreto sob nº 007 de 10.05.2010, culminando com **Escritura Pública de Desapropriação** a ser lavrada de forma incontinenti, a faixa de terra adiante discriminada, nos termos do art. 5º, letra "f" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941 e dá outra e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se construir um **conjunto residencial** conforme projeto em andamento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a **desapropriação amigável** da **faixa de terras**, medindo e limitando-se do modo seguinte: ao **Norte**, cento e vinte e seis virgula setenta (126,70) metros, com terras da Municipalidade e de Joaquim Salvador; ao **Nascente**, oitenta e um virgula setenta (81,60) metros, com terras Espedito Marques da Silva; ao **Sul**, cento e cinquenta e três virgula setenta (153,70) metros, com terras da desapropriada e ao **Poente**, sete virgula sessenta (07,60) metros, com

a Rua Projetada (Loteamento Maria Morais), perfazendo um total de cinco mil, seiscentos e vinte e nove (5.629,00 m²) metros quadrados ou zero virgula cinquenta e seis (0,56) hectare de extensão, sem benfeitorias;

Art. 2º. Fica ainda, a presente desapropriação, declarada de natureza urgente para efeito de imediata imissão na posse na referida parte de terras pertencente a senhora, **Maria Margarida de Farias**, R.G. 1.769.561-SSP-PB e CPF/MF 979.706.384-49, tudo de acordo com o disposto no art. 15, do citado Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Caberá a Procuradoria Jurídica juntamente com o Prefeito proceder à execução deste Decreto, de forma amigável ou judicial.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça, 10 de maio de 2010.


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

Decreto Nº: 0009/2010 de 10 /05/ 2010.

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante discriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal, e de conformidade com a Lei LEI Nº 316 DE 15 DE JUNHO DE 2009

D E C R E T A

Art. 1º : Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$: 30.000,00. (trinta mil reais). Destinado a suplementar as dotações abaixo discriminadas:

02010-GABINETE DO PREFEITO
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
06.181.1001.2003-3390360000.000 FISICA
10.000,00
02090-SEC DE ACAO SOCIAL/FUNDO
MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
08.122.1009.2042-3190040000.000
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

10.000,00
02110-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.2007.2027-3190040000.006
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
10.000,00
Valor Total --> 30.000,00

Art. 2º : Para cobertura do crédito anterior fica anulado o crédito Orçamentário no valor de R\$ 30.000,00. (trinta mil reais). Discriminado nas dotações abaixo:

02040-SEC DE CONTROLE E FINANÇAS
04.123.1005.2008-3390920000.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES **10.000,00**
02110-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.2007.2025-3390300000.006 MATERIAL DE CONSUMO **20.000,00**
Valor Total --> 30.000,00

Art. 3º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. 10 de Maio de 2010


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10/2010.

Considerando que o imóvel abaixo discriminado foi **Declarado de Utilidade Pública**, para efeito de desapropriação como de fato foi feito, conforme Decreto sob nº 396 de 25.05.2006, culminando com **Escritura Pública de Desapropriação** lavrada as folhas 011 do livro 018 em 30.05.2006, devidamente registrada sob nº **R-3-1.044** as folhas **259** do livro **2-E** em **12.08.2006** do Serviço Registral de Imóveis em Alagoa Nova-PB, a faixa de terra adiante discriminada, nos termos do art. 5º, letra "f" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941 e dá outra e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se **Implantar Núcleo de Esporte Recreativo/Laser** conforme projeto em andamento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o desmembramento de uma faixa de terras medindo e limitando-se do modo seguinte: ao **Norte**, com três seguimentos não retos que medem, *virgula dezessete (20,17) metros; quarenta e quatro virgula vinte e três (44,23) metros e trinta e nove virgula treze (39,13) metros*, respectivamente, com terras dos herdeiros de Sebastião Inácio do Nascimento pela Estrada que segue para propriedade rural de Antonio Donato de Medeiros; ao **Nascente**, com três seguimentos não retos que medem, *quarenta e dois virgula trinta e sete (42,37) metros; setenta e dois virgula quarenta e sete (72,47) metros e trinta e três virgula sessenta e sete (33,67) metros*, este ligeiramente em curva, respectivamente, com terras da Fazenda Maria Morais; ao **Sul**, *oitenta e quatro virgula oitenta e quatro (84,84) metros*, com terras da Municipalidade e ao **Poente**, com dois seguimentos não retos que medem, *cinquenta e sete virgula cinquenta (57,50) metros e cento e dezoito virgula cinquenta e três (118,53) metros*, respectivamente, totalizando em uma área de **quinze mil, seiscentos e noventa e um virgula vinte e seis (15.691,26 m²) metros quadrados** de uma área total de quatro (04,00) hectares de extensão;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça, 10 de maio de 2010.


LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

Decreto Nº: 0011/2010 de 10 /05/ 2010.

Abre crédito adicional para cobertura das despesa adiante descriminadas e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei LEI Nº 316 DE 15 DE JUNHO DE 2009

DECRETA

Art. 1º : Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$: 5.000,00. (cinco

mil reais). Destinado a complementar as dotações abaixo discriminadas:

02100-INST.DE PREV. DOS SERV.MUNICIPAIS
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA
09.272.2018.2046-3390360000.009 FISICA
Valor Total --> 5.000,00

Art. 2º : Para cobertura do crédito anterior fica anulado o crédito Orçamentário no valor de R\$ 5.000,00. (cinco mil reais). Discriminado nas dotações abaixo:

02100-INST.DE PREV. DOS SERV.MUNICIPAIS
09.272.2018.2046-3390390000.009 OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Valor Total --> 5.000,00

Art. 3º : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. 10 de Maio de 2010.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº. 13/2010.

Considerando que o imóvel abaixo discriminado foi de fato **desmembrado** para efeito de alienação já concretizada, ao Sr. **Gabriel Sebastião dos Santos, R.G. 170.812.-SSP-PB e CPF/MF 057.830.974-20**, brasileiro, casado, aposentado, capaz, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues Coura, 66, Centro, nesta cidade, conforme **Escritura Particular de Compra e Venda**, devidamente assinada em 22.03.2010, de acordo com a legislação vigente e dá outra e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se formalizar o referido desmembramento em andamento;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado o **desmembramento do lote, cujo lote originalmente, de forma triangular**, continha as dimensões e confrontações seguintes: na **frente, quarenta e sete (47,00) metros**, com a Rua

Josefa F. Trindade, hoje, Josefa Trindade de Medeiros; do lado **direito, noventa e sete (97,00) metros**, com a Rua José Candido Coelho e do lado **esquerdo, noventa e sete (97,00) metros**, com a Rua Inacio Clementino de Medeiros, desmembrada de uma área total de dois mil, duzentos e noventa e sete virgula cinqüenta **(2.297,50 m²)** metros quadrados;

Art. 2º - E com o conseqüente desmembramento, fica assim localizado: na **Rua José Candido Coelho, s/nº, lote 1C**, medindo e confrontando-se do seguinte: de **frente**, oito virgula trinta **(08,30) metros**; com a Rua José Candido Coelho; do **lado direito**, vinte virgula quarenta **(20,40) metros**; com edificação da Estação Elevatória da Cagepa; do **lado esquerdo**, vinte e quatro virgula vinte **(24,20) metros** com casa de residência de José Euflausino de Farias e de **fundos**, nove virgula oitenta **(09,80) ditos**, com a Rua Inácio Clementino de Medeiros, *perfazendo* uma área de cento e noventa e sete virgula treze **(197,13 m²)** metros quadrados.

Art. 2º - É de natureza urgente o desmembramento de que trata este Decreto, para efeito de imediata regularização, determino ainda o cadastramento junto ao setor de cadastramento do IPTU.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça, 27 de maio de 2010.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

Decreto Municipal nº. 14/2010.

O Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, usando de suas atribuições legais.

Considerando que o Loteamento "Severina Pinheiro de Souza II", de propriedade do senhor Genario Fernandes de Souza, atendeu as formalidades legais da Lei 7.666, de 19.12.1979, alterada pela Lei 7.985, de 20.01.1999;

Considerando o contido no processo administrativo nº. 031/2010 e os pareceres sob nº.

01/2010 da Secretaria de Obras e Urbanismo e nº.
01/2010 da Procuradora Jurídica.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento "Severina Pinheiro de Souza II", cuja área a ser desmembrada do imóvel rural denominada "Manguape" - "Lagoa de Roça", deste Município, devidamente registrada sob **matrícula nº 2.401** as **folhas 118/119** do **livro 2-L** em **09.01.2002** no **Serviço Registral de Alagoa Nova/PB**, hoje ainda cadastrada no **Incra sob nº 210.080.000.166-0** e na **Receita Federal sob nº 2.647.780-7**, contendo **cinco (05) quadras**, sendo as quadras constantes dos lotes, assim distribuídos: Quadra 01 - 09 lotes; Quadra 02 - 19 lotes; Quadra 03 - 10 lotes; Quadra 04 - 27 lotes; Quadra 05 - lotes, todos com suas medições e características constantes da planta e do memorial descritivo, medindo no seu todo, **vinte e dois mil e setenta e dois virgula noventa e seis (22.076,96 m²) metros quadrados**, tendo sido reservada para uma área verde correspondente a **quadra 05** que mede **um mil, cento e cinquenta e quatro virgula treze (1.154,13 m²) metros quadrados**, localizado ao Sul do Loteamento Severina Pinheiro de Souza I do mesmo proprietário. Genario Fernandes de Souza.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, em 27 de maio de 2010.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

Lei Municipal nº. 403/2010 de 19 /05/ 2010.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Seção I

Sistema de Controle Interno Integrado

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça, amparada na previsão contida na CF/88 e CE/89.

Art. 2º - As atividades de fiscalização para efeito de Controle Interno, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, ficam organizadas sob a forma de sistema integrado, que abrangem a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, e, auxiliando o Poder Legislativo, no que couber, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A abrangência integral do Sistema de Controle Interno Integrado compreende:

I - Órgão Central: a Coordenadoria Especial do Controle Interno;

II - Órgãos Setoriais:

a) Unidade setorial de Controle Interno da Secretaria das Finanças;

b) Unidade de Controle Interno das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo;

c) Vinculados apenas para efeito de supervisão técnico-normativo: a unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - O Controle Interno, quando instituído pelo Poder Legislativo Municipal e pelas entidades da Administração Indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o Controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como unidade setorial da Coordenação Especial de Controle Interno.

§ 3º - As unidades setoriais do Poder Legislativo e da Administração Indireta, as quais poderão ser instituídas por Decreto, relacionar-se-ão com a Coordenadoria Especial de Controle Interno do Município no que diz respeito às Instruções e Orientações Normativas de caráter Técnico-Administrativo, e ficam adstritas às auditorias e às demais formas de Controle Administrativo, instituídas por órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integradas, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

§ 4º - As unidades setoriais da Coordenadoria Especial de Controle Interno constituem atividades de Controle e estão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica deste órgão, sem prejuízo da subordinação aos órgãos em cujas estruturas administrativas estiverem integradas.

§ 5º - O relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo e do Legislativo e o Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, previstos, respectivamente, nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, além do responsável pelos serviços contábeis do Poder Executivo e do Secretário das Finanças, será assinado também pelo Coordenador Especial de Controle Interno.

Art. 3º - O Sistema de Controle Interno Integrado do Município, com atuação prévia, concomitante e subsequente aos atos administrativos, visa a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, notadamente, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, com as seguintes competências:

I – avaliar no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no plano

plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - viabilizar o atendimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;

IV – exercer o Controle Externo das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V – apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;

VI - fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em todas as suas faces, no âmbito da Administração Pública Direta e da Administração Indireta.

VII – Realizar o Controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;

VIII – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes do Município para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

IX – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliária aos respectivos limites;

X – efetuar o Controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

XI – Realizar o Controle sob o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal, inclusive no que se refere ao atendimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não

atendimento, a adoção de medidas para a comunicação da ocorrência ao Tribunal de Contas Do Estado;

XII- cientificar as autoridades responsáveis quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

Subseção II

Coordenadoria Especial de Controle Interno

Art. 4º - As competências e atividades da Coordenadoria Especial de Controle Interno, como órgão central do sistema de Controle Interno Integrado, abrangem todos os órgãos, entidades e agentes públicos da Administração Pública Direta e da Administração Indireta do Município.

Parágrafo Único. A Coordenação Especial de Controle Interno contará, para o desenvolvimento de suas competências institucionais, com o auxílio das unidades setoriais de Controle Interno tratadas na Subseção I, desta seção, criadas oportunamente, respeitando-se os princípios da razoabilidade, oportunidade administrativa e economicidade.

Art. 5º - Compete à Coordenação Especial do Sistema de Controle Interno Integrado a organização dos serviços de Controle Interno, podendo para tanto:

I - determinar, quando necessário, a realização de análise, avaliação, inspeção, tomadas de conta e auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade dos órgãos e entidades públicos e privadas;

II - propor ao Prefeito do Município:

a) a criação de unidades setoriais de Controle Interno em Secretarias Municipais da Administração Direta;

b) a criação de unidades setoriais de Controle Interno nas entidades da Administração Indireta, ficando, todavia, a nomeação dos ocupantes dos respectivos cargos sob a responsabilidade dos dirigentes superiores dessas entidades;

III - utilizar-se de técnicas de Controle Interno e dos princípios de Controle Interno da INTOSAI – Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;

IV - disciplinar as atividades de Controle Interno por meio de Instruções Normativas e outros atos normativos de mesma natureza, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato, ao órgão central, sobre irregularidades ou ilegalidades ocorridas na Administração Municipal;

V - emitir Parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativas a recurso público repassado pelo município;

VI - verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo município;

VII - opinar em prestações ou tomadas de contas, exigidas por força de legislação específica;

VIII - criar condições para o exercício do Controle social sobre os Controles contemplados com recursos oriundos do orçamento do Município;

IX - concentrar as consultas a serem formuladas pelas diversas unidades setoriais de Controle Interno do Município;

X - responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e da legislação relativa ao Controle Interno;

XI - providenciar a realização de treinamentos aos servidores dos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno Integrado;

Art. 6º - A Coordenadoria Especial de Controle Interno, de funcionamento permanente, é dotada de independência profissional para o desempenho de suas competências de Controle e Fiscalização em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

§ 1º - Para o desempenho de sua missão institucional e das competências previstas nesta Lei, o Coordenador Especial de Controle Interno poderá emitir Instruções Normativas, e outros atos

afins, inclusive ordinário, de observância obrigatória na Administração Municipal, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de Controle Interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos inerentes a estas atividades.

§ 2º - A nomeação para o cargo de Coordenador Especial de Controle Interno recairá em pessoa que possua capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, preferencialmente, com diploma de curso superior, seguindo a ordem de preferência e conhecimento na área de Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Econômicas e Ciências da Administração.

§ 3º - O Cargo de Coordenador Especial de Controle Interno é considerado cargo de confiança, sendo de livre nomeação e exoneração, sendo que o titular possuirá *status* de Secretário Municipal.

§ 4º - As normas e critérios para o ingresso no serviço público municipal dos servidores a serem providos em caráter efetivo no quadro de pessoal da Coordenadoria Especial de Controle Interno, e bem assim as garantias e prerrogativas inerentes ao exercício funcional dos cargos respectivos, serão estabelecidos no Plano de Cargo e Sistema de Carreiras da Prefeitura do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça.

Art. 7º - Constituem garantias do ocupante do cargo de Coordenador Especial de Controle Interno e dos servidores que integram o órgão de Controle Interno:

- I – independência profissional para o desempenho das atividades na Administração Direta e Indireta;
- II – acesso pleno e irrestrito a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de Controle Interno.

§ 1º - O agente público que por ação ou omissão causar embargo, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria Especial de Controle

Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a responsabilização prevista na legislação pertinente.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II da cabeça deste artigo envolver assunto de caráter sigiloso será dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - O servidor guardará sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados a autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 19 de maio de 2010.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 404/2010 de 27/05/2010.

INSTITUI APORTE FINANCEIRO PARA O FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado aporte financeiro para o Fundo Previdenciário Capitalizado, instituído pela Lei Municipal nº 384/2009, cuja alíquota será de 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento) incidente sobre o total da base de contribuição regulamentada no Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº 280/2005 com vigência até 31 de Dezembro de 2044.

Art. 2º - A Contribuição do Ente Municipal para o Regime Jurídico Próprio de Previdência Social (IPSM), passa a ser 15,10% (quinze vírgula dez por cento).

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições e contrário.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2010.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 405/2010 de 27 /05/ 2010.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 401, DE 24 DE MARÇO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 401 de 24 de Março de 2010, que reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2010.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

LEI Nº 406 DE 27 DE MAIO DE 2010

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei, de consoante com o Art. 165, §2º da Constituição Federal, dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça para a elaboração do Orçamento do exercício de 2011, compreendendo.

- I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- IV – as disposições relativas á dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício financeiro de 2011.
- VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Adm. Pública Municipal para o exercício de 2011 constarão na Lei orçamentária, observados os seguintes macro-objetivos:

- I – Manter e proporcionar meios para implantação dos Programas Finalísticos;
- II – Garantir e elevar o nível de Educ. para toda população;
- III – Prestar assistência à Saúde para a toda a População;
- IV – Garantir assistência aos cidadãos;
- V – Implementar e aprimorar a Infra-Estrutura Municipal;

VI – Elevar os índices de qualidade de vida da população;

VII – Promover o uso racional dos recursos naturais, conciliando ações de conservação, preservação ambiental e ações de desenvolvimento econômico;

§ 1º – As áreas com o menor índice de desenvolvimento serão priorizadas na distribuição de recursos da programação orçamentária.

§ 2º - Na Lei orçamentária, as metas serão indicadas e agregadas por categoria de programação.

§ 3º - As metas e as prioridades, incluindo as despesas de capital, para o exercício financeiro de 2011 serão as ações constantes da programação do Plano Plurianual de Aplicação – PPA para o quadriênio 2010-2013, que será encaminhando pelo chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo até 31 de Agosto do corrente exercício.

**CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO
ORÇAMENTO**

Art. 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando a realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o Plano Plurianual;

II – Atividade – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações

especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas atividades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º – O Orçamento do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça para o exercício financeiro 2011 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 5º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Ações básicas de saúde e assistência social em consonância com a legislação pertinente;

III – Ações voltadas para a manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental, de conformidade com as leis vigentes;

IV – Investimentos;

V – Pagamentos de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;

VI – Despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

VII – Convênios e/ou Contratos de Repasses;

VIII – Outras despesas correntes;

Art. 6º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual a ser encaminhado pelo Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados;

III – Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

V - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafos único da Lei nº 4.320/64;

VI - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

VII – da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 7º – A elaboração e o controle do Orçamento do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, para o exercício financeiro de 2011 obedecerão as seguintes diretrizes:

I – O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

II – A previsão das receitas, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, terá por base as demonstrações mensais da receita arrecadada;

III – O pagamento dos vencimentos e encargos terá prioridade frente às ações de expansão;

IV – Os projetos em fase de execução terão prioridade frente aos novos projetos;

V – O município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Art. 212 da Constituição Federal, no mínimo 25%(vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, inclusive as transferências, para a manutenção do desenvolvimento do ensino, priorizando a Educação Básica;

VI – O município aplicará, em conformidade com o que dispõe o Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério-FUNDEB, o mínimo de

60% (sessenta por cento) na remuneração de professores da Educação Básica;

VII – O município aplicará, em conformidade com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, no mínimo 15% (quinze por cento) de sua receita tributária, transferências da união e do estado e as receitas da dívida ativa de impostos, em ações e serviços públicos de saúde;

VIII – O município aplicará em conformidade com o que dispõe o art. 160 Lei Orgânica Municipal, 10% (dez por cento) do orçamento anual para atender aos produtores rurais, com insumos, equipamentos agrícolas e sementes;

IX – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constante do projeto de lei orçamentária, conforme disposto no § 2º do Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

X – A elaboração no Projeto de Lei Orçamentário, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2010, ou com outro critério que for estabelecido.

Art. 8º – A abertura de crédito suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - a despesa Orçamentária para o exercício de 2011 poderá ser suplementada em até 70% (setenta por cento) do total fixado de acordo com a lei 4.320/64.

Art. 9º – A elaboração da proposta orçamentária do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça para o exercício financeiro de 2011 obedecerá à forma democrática e participativa e deverá priorizar a efetivação do estabelecido no Plano Plurianual.

Art. 10 – O Poder Executivo poderá incluir Programas não elencados no Plano Plurianual, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo, através de lei específica.

Art. 11 – A inclusão, na lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos

constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12 – A despesa total com pessoal não poderá exceder o percentual de até 60%(sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 6% para o legislativo e 54% para o executivo conforme dispõem os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Entende-se por despesa total de pessoal o somatório de gastos estabelecidos no Art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 13 – O Prefeito do Município enviará até o dia 31 de Agosto de 2010, o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2011, compatível com as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 14 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que haja prévia dotação Orçamentária, suficiente para atendê-las, obedecido o disposto nos arts. 16, e 17 bem como o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 – A verificação dos limites de despesa de pessoal, se dará ao final de cada semestre, observando-se o que determina a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 16 – A Câmara de Vereadores deverá atender, primeiramente, os limites da Emenda Constitucional nº 25, de fevereiro de 2000, os quais se referem não apenas a despesas com pessoal, mas também aos gastos totais do legislativo.

Art. 17 – Os atos que criarem ou aumentarem despesas correntes ou sejam, aquelas de caráter continuado, superiores a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta

de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de projetos e atividades, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, observando-se, ainda:

I – o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II – a limitação do empenho ou, simplesmente, limitação de despesa deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III - as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

IV – as despesas com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único – na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 19 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo nos termos da alínea e, Inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101.

Art. 20 – Os restos a pagar deverão ficar limitados às disponibilidades financeiras como forma de não transferir despesa de um exercício para outro sem a correspondente fonte de cobertura.

Art. 21 – As operações de Crédito por antecipação da Receita que porventura forem contratadas pelo Município realizar-se-ão somente a partir do dia 20 de Janeiro de 2011, e deverão ser liquidadas com juros e outros encargos incidentes até o dia 20 de dezembro do mesmo exercício financeiro em que forem contraídos.

Art. 22 – Na Lei Orçamentária Anual será fixado um montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a conta da dotação Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto no Art. 5º Inciso III alínea b da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 23 – Semestralmente, o Poder Executivo e Legislativo, emitirão o Relatório de Gestão Fiscal exigida pelo caput do art. 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 – Até trinta dias após o encerramento de cada Bimestre o Poder Executivo elaborará o Relatório Resumido de Execução Orçamentária nele abrangido a movimentação do Poder Legislativo e Administração Descentralizada do Município, atendendo ao que se refere o parágrafo 3º do Art. 165 da Constituição federal, bem como os Art. 52 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25 – As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 26 – É vedado consignar no orçamento municipal para o exercício de 2011, dotações para subvenções econômicas, ressalvadas as que se destinem a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução das despesas deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 27 – São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando a viabilizar a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação a orçamentária.

Parágrafo único – caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 28 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou

que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2004 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 – A lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 30 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 31 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de

crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS
DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 32 – No exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E
ALTERAÇÃO

NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 – Constituem as receitas do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, aquelas provenientes:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – de atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;
- III – de transferências constitucionais ou de convênios firmados com entidades governamentais;

Art. 35 – A estimativa da receita levará em consideração, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

V – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

§ 1º - Com objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Os Poderes Executivo e Legislativo, deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 37 – É vedado consignar na Lei Orçamentária Crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 38 – Para os efeitos do art.16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 39 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo único – não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de

Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades ou aos projetos previsto, será executado como proposto à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 40 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça, em 27 de Maio de 2010.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

PORTARIA Nº 35A/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e atendendo a substituições de REPRESENTANTES dos Diretores das Escolas Públicas.

RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, deste Município para o mandato até 16 de junho de 2011, representando as seguintes entidades:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Janaina Moura Diniz

Suplente :Rivailda Ângela da Costa Simplício Sampaio

Representantes do Poder Executivo

Titular: Adriano Pinto do Nascimento

Suplente: Paulo Sérgio de Vasconcelos

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: Laercia Cardoso de Oliveira

Suplente: Mônica Farias Almeida

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas

Titular: Adriana Alves

Suplente: Maria Elinei de Lima Batista

Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas

Titular: Carmelita Jacinto Melo

Suplente: Anuska Moura Santos

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titulares: Vânia Pinheiro Rodrigues

Maria José de Aguiar

Suplentes: Simone Femandes de Souza

Maria Sônia da Cunha

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titulares: Edilson Sales da Silva

Maria do Socorro Araújo dos Santos

Suplentes: Lucicleide Rocha Germano

Maria de Fátima Salvador

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Joana D' Arc Lima Silva Gregório

Suplente: Maria do Socorro Nascimento Araújo

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Francineide Farias dos Santos

Suplente: Suêdes de Arimateia Cunha

Publique-se e Cumpra-se.

São Sebastião de Lagoa de Roça/PB, 28 de maio de 2010.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 00019/2010

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social. LICITANTES HABILITADOS: * CAMILA LEAL COSTA. * MARIA GORETE DA SILVA BRITO e * NATÁLIA AURÉLIO DE SÁ. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/05/2010, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3387-1066. Email: pmsslroca@ig.com.br. S. de Lagoa de Roça - PB, 03 de Maio de 2010

ARLAN RAMOS LUCAS - Presidente da Comissão

RESULTADO FASE PROPOSTA

CONVITE Nº 00019/2010

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: NATÁLIA AURÉLIO DE SÁ - Valor: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose R. Coura, 53 - Centro – S. S. de Lagoa de Roça - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3387-1066. Email: pmsslroca@ig.com.br. S. S. de Lagoa de Roça - PB, 06 de Maio de 2010

ARLAN RAMOS LUCAS - Presidente da Comissão

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 00020/2010

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de área de eventos (primeira etapa) com recursos do MTUR/TURISMO NO BRASIL adicionados de contrapartida do Município. LICITANTES HABILITADOS: * AD CRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. * G E A PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. E * L & D - LACERDA E DUARTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 14/05/2010, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose R. Coura, 53 - Centro – S. S. de Lagoa de Roça - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. S. S. de Lagoa de Roça - PB, 11 de Maio de 2010

ARLAN RAMOS LUCAS - Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00019/2010

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00019/2010, que objetiva: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NATÁLIA AURÉLIO DE SÁ - R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 12 de Maio de 2010.



LÚCIO FLÁVIO DE ARRÁ DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Apoio a Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00019/2010.

DOTAÇÃO: Recursos do MCIDADES/HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL adicionados de contrapartida do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070.15.122.1007.2034 - Natureza da Despesa: 3390.36, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2010. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 01C19/2010 - 13.05.10 - NATÁLIA AURÉLIO DE SÁ - R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

RESULTADO FASE PROPOSTA

CONVITE Nº 00020/2010

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de área de eventos (primeira etapa). LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: G E A PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$

100.189,19 (cem mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Tel: (083) 3387-1066. Email: pmsslroca@ig.com.br. S. S. de Lagoa de Roça - PB, 14 /05/ 2010.

ARLAN RAMOS LUCAS - Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00020/2010

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00020/2010, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de área de eventos (primeira etapa); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: G E A PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 100.189,19 (cem mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos). S. S. de Lagoa de Roça - PB, 20 de Maio de 2010.



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de área de eventos (primeira etapa).
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00020/2010.
DOTAÇÃO: Recursos do MTUR/TURISMO NO BRASIL adicionados de contrapartida do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02070.15.451.2009.1022 - Natureza da Despesa: 449051. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 01C20/2010 - 21.05.10 - G E A PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 100.189,19 (cem mil cento e oitenta e nove reais e dezenove centavos).

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2010

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2010, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 8.077,60; ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.101,00; LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 157.982,50. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 04 de Maio de 2010



LÚCIO FLÁVIO BEZERRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de Medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2010.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02110.10.301.2007.2024; 02110.10.301.2007.2025; 02110.10.301.2007.2026; 02110.10.301.2007.2059 - Natureza da despesa: 339030

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2010
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:
CT Nº 01PP3/2010 - 17.05.10 - LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC. E MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA - R\$ 157.982,50
CT Nº 02PP3/2010 - 17.05.10 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 8.077,60
CT Nº 03PP3/2010 - 17.05.10 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.101,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00016/2010

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00016/2010, que objetiva: Contratação de empresa

especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de Infra-estrutura adicional, objetivando a realização do I FESTIVAL FOLCLÓRICO a ocorrer nos dias 29 e 30 de maio de 2010 em via pública com acesso gratuito a toda população e visitantes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS PRODUÇÕES LTDA-ME - R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais). São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 03 de Maio de 2010



LÚCIO FLÁVIO PEREIRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de Infra-estrutura adicional, objetivando a realização do I FESTIVAL FOLCLÓRICO a ocorrer nos dias 29 e 30 de maio de 2010 em via pública com acesso gratuito a toda população e visitantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00016/2010.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.13.392.2006.2021 - Natureza da Despesa: 3390.39 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 01C16/2010 - 04.05.10 - MARCOS PRODUÇÕES LTDA-ME - R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00017/2010

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00017/2010, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de merenda escolar destinada aos beneficiários do Programa PETI; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA NEUMA DE SOUZA BARROS - ME - R\$ 35.254,70. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 10 de Maio de 2010



LÚCIO FLÁVIO PEREIRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de merenda escolar destinada aos beneficiários do Programa PETI.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00017/2010.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02090.08.243.2017.2044 - Natureza da Despesa: 339030. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2010. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 01C17/2010 - 11.05.10 - MARIA NEUMA DE SOUZA BARROS - ME - R\$ 35.254,70

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00018/2010

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00018/2010, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de fogos de artifício para eventos públicos municipais a serem realizados durante o exercício de 2010; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO EDNALDO DE SOUZA LEITE - BAZAR SÃO FRANCISCO - R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 11 de Maio de 2010



LÚCIO FLÁVIO PEREIRA DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de fogos de artifício para eventos públicos municipais a serem realizados durante o exercício de 2010.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00018/2010. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São S. de Lagoa de Roça: 02050.13.392.2006.2021 - Natureza da Despesa: 339039. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2010. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 01C18/2010 - 12.05.10 - FRANCISCO EDNALDO DE SOUZA LEITE - BAZAR SÃO FRANCISCO - R\$ 35.250,00 (trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº 00021/2010

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00021/2010, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de revisão geral com substituição de peças em sistemas de suspensão, freios, direção, etc., em três veículos (Caminhão Mercedes Benz 1113, placa MMZ-0249/PB; Ônibus Mercedes Benz 1721, placa MOM-1518/PB., e Caminhão Mercedes Benz 709, placa BVR-0170/PB), todos integrantes da frota oficial do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: INCOPEMOLAS IND. E COM. DE PEÇAS E MOLAS LTDA - R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).S. S. de Lagoa de Roça - PB, 24 de Maio de 2010.



LÚCIO FLÁVIO DE ARRÁ DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de revisão geral com substituição de peças em sistemas de suspensão, freios, direção, etc., em três veículos (Caminhão Mercedes Benz 1113, placa MMZ-0249/PB; Ônibus Mercedes Benz 1721, placa MOM-1518/PB., e Caminhão Mercedes Benz 709, placa BVR-0170/PB), todos integrantes da frota oficial do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00021/2010.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.2002.2015; 02050.12.361.2002.2016; 02070.15.122.1007.2034; 02080.20.122.1008.2038 - Natureza da Despesa: 339039.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 01C21/2010 - 25.05.10 - INCOPEMOLAS IND. E COM. DE PEÇAS E MOLAS LTDA - R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2010

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2010, que objetiva: Locação da Banda FORROZÃO 100% PARAIBA, através de empresário exclusivo em nossa região, para apresentação única no dia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS PRODUÇÕES LTDA-ME - R\$ 10.000,00. São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 25 de Maio de 2010



LÚCIO FLÁVIO DE ARRÁ DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2010.

OBJETO: Locação da Banda FORROZÃO 100% PARAIBA, através de empresário exclusivo em nossa região, para apresentação única no dia 29/05/2010 em via pública no I Festival Folclórico.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Sec. de Educação e Cultura.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/05/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação da Banda FORROZÃO 100% PARAIBA, através de empresário exclusivo em nossa região, para apresentação única no dia 29/05/2010 em via pública no I Festival Folclórico.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2010. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.13.392.2006.2021 - Natureza da Despesa: 3390.39 VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 11N10/2010 - 26.05.10 - MARCOS PRODUÇÕES LTDA-ME - R\$ 10.000,00.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2010

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2010, que objetiva: Contratação de Assessoria Jurídica para implantação da Coordenadoria Especial de Controle Interno no Município de São Se; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA - R\$ 11.900,00. S. S. de Lagoa de Roça - PB, 28 de Maio de 2010



LÚCIO FLÁVIO DE ARRÁ DE BRITO
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2010.

OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica para implantação da Coordenadoria Especial de Controle Interno no Município de São Se.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Sec. de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 28/05/2010.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica para implantação da Coordenadoria Especial de Controle Interno no Município de São Se.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2010.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02030.04.122.1003.2005 - Natureza da Despesa: 339036.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2010

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº 1IN11/2010 - 31.05.10 - OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA - R\$ 11.900,00

EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

OBJETO: Locação de três veículos com capacidade mínima para cinco passageiros inclusive o motorista, para prestação de serviços no transporte de pacientes para atendimento nos hospitais de Campina Grande, com pagamento por viagem realizada mediante autorização da contratante, com estimativa de 60 (sessenta) viagens mensais por veículo.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula sétima do contrato originado pela licitação na modalidade Convite nº 00030/2009, bem como no disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93, e suas posteriores modificações.

NOVA VIGÊNCIA: 01/08/2010

PARTES CONTRATANTES: São Sebastião de Lagoa de Roça e:
CT Nº 01C30/2009 - 02.12.09 - GERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
CT Nº 02C30/2009 - 02.12.09 - JOÃO BATISTA DA SILVA
CT Nº 03C30/2009 - 02.12.09 - JOSÉ AILTON DIAS ALVES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2010

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2010, que objetiva: Prestação de serviços técnicos jurídicos previdenciários, de assessoria e consultoria, durante o exercício de 2010; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENIO SILVA NASCIMENTO - R\$ 7.000,00 (sete mil reais). São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 31 de Maio de 2010

MARIA FRANCISCA DE FARIAS - Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2010.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos jurídicos previdenciários, de assessoria e consultoria, durante o exercício de 2010.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 31/05/2010.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos jurídicos previdenciários, de assessoria e consultoria, durante o exercício de 2010.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2010.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do IPSPM:
02020.02.062.1002.2004 - Natureza da Despesa:
339036.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2010

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Sebastião de Lagoa de Roça e:

CT Nº NEX12/2010 - 01.06.10 - ENIO SILVA
NASCIMENTO - R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

LRP, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre	%	Jan a Abr	%	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.324.852,00	15.324.852,00	1.963.986,26	12,57	3.772.348,83	24,43	12.181.736,62
RECEITAS CORRENTES	16.118.760,00	16.118.760,00	2.025.530,86	12,57	3.937.023,38	24,43	12.181.736,62
RECEITA TRIBUTARIA	316.620,00	316.620,00	39.110,07	12,35	63.654,59	20,10	252.965,41
Impostos	301.000,00	301.000,00	38.575,07	12,82	62.924,59	20,91	238.075,41
Impostos s/Patrimônio e a Renda	230.700,00	230.700,00	28.791,22	12,48	48.560,93	21,05	182.139,07
IPTU	11.500,00	11.500,00	642,00	5,58	1.252,00	10,89	10.248,00
Imposto Sobre Proventos de Qualquer Natureza	203.300,00	203.300,00	28.149,22	13,85	47.198,93	23,22	156.101,07
IRRF S/ Rendimentos do Trabalho	203.300,00	203.300,00	28.149,22	13,85	47.198,93	23,22	156.101,07
ITBI	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	110,00	0,69	15.790,00
Imposto Sobre a Produção e a Circulação	70.300,00	70.300,00	9.783,85	13,92	14.363,66	20,43	55.936,34
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	70.300,00	70.300,00	9.783,85	13,92	14.363,66	20,43	55.936,34
Taxas	15.620,00	15.620,00	535,00	3,43	730,00	4,67	14.890,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.120,00	4.120,00	140,00	3,40	280,00	6,80	3.840,00
Taxa p/ Func. de Estab. Com. Ind. e Prest. Serviços	1.120,00	1.120,00	140,00	12,50	280,00	25,00	840,00
Outras Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	395,00	3,43	450,00	3,91	11.050,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	11.500,00	11.500,00	395,00	3,43	450,00	3,91	11.050,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	89.700,00	89.700,00	14.931,34	16,65	28.660,16	31,95	61.039,84
Contribuições Sociais	89.700,00	89.700,00	14.931,34	16,65	28.660,16	31,95	61.039,84
Contribuições Econômicas	89.700,00	89.700,00	14.931,34	0,00	28.660,16	0,00	61.039,84
RECEITA PATRIMONIAL	135.230,00	135.230,00	32.270,47	23,86	56.103,70	41,49	79.126,30
Receitas Imobiliárias	135.230,00	135.230,00	32.270,47	0,00	56.103,70	0,00	79.126,30
Receitas de Valores Mobiliários	135.230,00	135.230,00	32.270,47	23,86	56.103,70	41,49	79.126,30
Remuneração de Depósitos Bancários	135.230,00	135.230,00	32.270,47	23,86	56.103,70	41,49	79.126,30
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. Vinculados	129.930,00	129.930,00	32.270,47	24,84	56.103,70	43,18	73.826,30
Receita de Remun. de Dep. Vinc. - FUNDEB	23.540,00	23.540,00	1.742,90	7,40	3.030,33	12,87	20.509,67
Receita de Remun. de Dep. Vinc. - Fundo de Saúde	13.910,00	13.910,00	297,11	0,00	697,45	0,00	13.212,55
Receita de Remun. de Depósitos do RPPS	87.740,00	87.740,00	12.863,99	14,66	23.864,81	27,20	63.875,19
Remun. de Outros Depós. Bancários Rec. Vinculados	4.740,00	4.740,00	17.366,47	366,38	28.511,11	601,50	(23.771,11)
Remun. de Depósitos Bancários de Rec. não Vinculados	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Remun. de Outros Depós. Bancários Rec. não Vinculados	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.532.210,00	15.532.210,00	1.929.081,16	12,42	3.760.006,62	24,21	11.772.203,38
Transferências Intergovernamentais	14.906.210,00	14.906.210,00	1.929.081,16	12,94	3.760.006,62	25,22	11.146.203,38
Transferências da União	10.858.843,00	10.858.843,00	1.310.604,13	12,07	2.552.163,96	23,50	8.306.679,04

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

Participação na Rec. da União	7.356.730,00	7.356.730,00	884.655,06	12,03	1.870.161,64	25,42	5.486.568,36
Cota-Parte do FPM	7.355.830,00	7.355.830,00	884.655,06	12,03	1.870.154,41	25,42	5.485.675,59
Cota-Parte do ITR	900,00	900,00	0,00	0,00	7,23	0,80	892,77
Outras Transferências da União	169.675,00	169.675,00	0,00	0,00	45.305,83	26,70	124.369,17
Demais Transferências da União	169.675,00	169.675,00	0,00	0,00	45.305,83	26,70	124.369,17
Transferência da Compensação Financeira	96.600,00	96.600,00	11.997,71	12,42	23.919,02	24,76	72.680,98
Cota-Parte do Fundo Especial - FEP	96.600,00	96.600,00	11.997,71	12,42	23.919,02	24,76	72.680,98
Transferências de Recursos do SUS	2.413.538,00	2.413.538,00	294.486,53	12,20	430.594,33	17,84	1.982.943,67
Transferências de Recursos do FNAS	351.460,00	351.460,00	69.674,38	0,00	116.212,16	0,00	235.247,84
Transferências de Recursos do FNDE	468.000,00	468.000,00	49.498,95	10,58	65.387,98	13,97	402.612,02
Transferências do Salário-Educação	58.000,00	58.000,00	12.493,79	21,54	28.382,82	48,94	29.617,18
Transferências Diretas do FNDE ao PDDE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Diretas do FNDE ref. ao PNAE	105.000,00	105.000,00	24.696,00	23,52	24.696,00	23,52	80.304,00
Outras Transferências Diretas do FNDE	285.000,00	285.000,00	12.309,16	4,32	12.309,16	4,32	272.690,84
Transf. Financeira L.C. Nº 87/96	2.840,00	2.840,00	291,50	10,26	583,00	20,53	2.257,00
Transferências dos Estados	825.715,00	825.715,00	162.480,07	19,68	273.832,12	33,16	551.882,88
Participação na Receita do Estado	795.980,00	795.980,00	160.843,87	20,21	270.559,72	33,99	525.420,28
Cota-Parte do ICMS	693.630,00	693.630,00	151.375,23	21,82	251.794,49	36,30	441.835,51
Participação no IPVA	40.350,00	40.350,00	2.384,71	5,91	4.576,30	11,34	35.773,70
Cota-Parte do IPI S/ Exportação	3.200,00	3.200,00	222,71	6,96	460,80	14,40	2.739,20
Cota-Parte da CIDE	58.800,00	58.800,00	6.861,22	11,67	13.728,13	23,35	45.071,87
Outras Transferências dos Estados	29.735,00	29.735,00	1.636,20	5,50	3.272,40	11,01	26.462,60
Transferências Multigovernamentais	3.221.652,00	3.221.652,00	455.996,96	14,15	934.010,54	28,99	2.287.641,46
Transferências de Recursos do FUNDEB	3.221.652,00	3.221.652,00	455.996,96	14,15	934.010,54	28,99	2.287.641,46
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	626.000,00	626.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626.000,00
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	10.137,82	22,53	28.598,31	63,55	16.401,69
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	147,22	0,00	418,11	0,00	(418,11)
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	7.935,45	52,90	22.007,72	146,72	(7.007,72)
Receita da Dívida Ativa	25.000,00	25.000,00	2.003,22	8,01	6.009,66	24,04	18.990,34
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	51,93	1,04	162,82	3,26	4.837,17
RECEITAS DE CAPITAL	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.940.000,00	75,19	640.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
		A	No Bimestre	%	Jan a Abr	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.940.000,00	0,00	640.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.580.000,00	2.580.000,00	0,00	0,00	1.940.000,00	0,00	640.000,00
Transferências para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

Resultado do Banco Central do Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Div. Atv. Prov. aa Amortiz. de Emp. e Financ.</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(1.619.350,00)	(1.619.350,00)	(207.264,27)	12,80	(424.507,64)	26,21	(1.194.842,36)	
Dedução p/ Fomção do FUNDEF	(1.619.350,00)	(1.619.350,00)	(207.264,27)	12,80	(424.507,64)	26,21	(1.194.842,36)	
Dedução de Transferências da União	(1.619.350,00)	(1.619.350,00)	(207.264,27)	12,80	(424.507,64)	26,21	(1.194.842,36)	
Dedução de Transferências Intergovernamentais	(1.471.914,00)	(1.471.914,00)	(176.989,25)	12,02	(374.148,80)	25,42	(1.097.765,20)	
Participação na Receita da União	(1.471.346,00)	(1.471.346,00)	(176.989,25)	12,03	(374.148,80)	25,43	(1.097.197,20)	
Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB - FPM	(1.471.166,00)	(1.471.166,00)	(176.930,95)	12,03	(374.030,76)	25,42	(1.097.135,24)	
Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(180,00)	(180,00)	0,00	0,00	(1,44)	0,80	(178,56)	
Outras Transfeências da União	(568,00)	(568,00)	(58,30)	10,26	(116,60)	20,53	(451,40)	
Redutor da Transferência Financeira L.C. 87/96	(568,00)	(568,00)	(58,30)	10,26	(116,60)	20,53	(451,40)	
Transferências dos Estados	(147.436,00)	(147.436,00)	(30.275,02)	20,53	(50.358,84)	34,16	(97.077,16)	
Participação na Receita do Estado	(147.436,00)	(147.436,00)	(30.275,02)	20,53	(50.358,84)	34,16	(97.077,16)	
Dedução da Rec. p/ Formação do FUNDEB - ICMS	(138.726,00)	(138.726,00)	(30.275,02)	21,82	(50.358,84)	36,30	(88.367,16)	
Dedução da Rec. p/ Formação do FUNDEB - IPVA	(8.070,00)	(8.070,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(8.070,00)	
Dedução da Rec. p/ Formação do FUNDE - IPI	(640,00)	(640,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	(640,00)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	793.908,00	793.908,00	61.544,60	0,00	164.674,55	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.873.318,00	17.873.318,00	1.879.811,19	10,52	5.617.190,29	31,43	12.256.127,71	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Para Refinanciamento da Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.873.318,00	17.873.318,00	1.879.811,19	10,52	5.617.190,29	31,43	12.256.127,71	
DÉFICIT (VI)	-	700.000,00	-	-	-	-	-	
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.873.318,00	18.573.318,00	1.879.811,19	10,12	5.617.190,29	30,24	12.256.127,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Abr	No Bimestre	Jan a Abr	%	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)	(g)	(h)	(i)	(j)	(j/f)	(f-i)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.017.170,00	(1.100,00)	13.016.070,00	1.726.236,63	3.384.508,77	1.726.236,63	3.384.508,77	26,00	9.631.561,23
DESPESAS CORRENTES	13.017.170,00	(1.100,00)	13.016.070,00	1.726.236,63	3.384.508,77	1.726.236,63	3.384.508,77	26,00	9.631.561,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.632.629,00	(10.000,00)	8.622.629,00	1.290.761,28	2.546.916,35	1.290.761,28	2.546.916,35	29,54	6.075.712,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	0,00	6.000,00	654,91	1.684,44	654,91	1.684,44	0,00	4.315,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.378.541,00	8.900,00	4.387.441,00	434.820,44	835.907,98	434.820,44	835.907,98	19,05	3.551.533,02
DESPESAS DE CAPITAL	3.919.500,00	701.100,00	4.620.600,00	874.506,58	936.112,33	874.506,58	936.112,33	20,26	3.684.487,67
INVESTIMENTOS	3.630.500,00	701.100,00	4.331.600,00	856.303,30	894.652,69	856.303,30	894.652,69	20,65	3.436.947,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	289.000,00	0,00	289.000,00	18.203,28	41.459,64	18.203,28	41.459,64	0,00	247.540,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DO RPPS	184.148,00	0,00	184.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.148,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	722.500,00	0,00	722.500,00	125.620,34	257.895,64	125.620,34	257.895,64	0,00	464.604,36
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)	17.873.318,00	700.000,00	18.573.318,00	2.726.363,55	4.578.516,74	2.726.363,55	4.578.516,74	24,65	13.530.196,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Amortização da Dívida Interna</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<i>Amortização da Dívida Externa</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.873.318,00	700.000,00	18.573.318,00	2.726.363,55	4.578.516,74	2.726.363,55	4.578.516,74		13.530.196,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.038.673,55	-	(1.274.069,19)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.873.318,00	700.000,00	18.573.318,00	2.726.363,55	4.578.516,74	2.726.363,55	5.617.190,29		12.256.127,71

FONTES: Balançetes Mensais de Janeiro a Abril/2010.

RECEITAS CONSOLIDADAS

Receita de Contribuições Previdenciárias	164.674,55
Remuneração de Depósitos Bancários - RPPS	23.864,81
Multas e Juros de Mora de Contribuições	418,11
Indenizações e Restituições	21.056,79
Receta da Dívida Ativa	6.009,66
TOTAL	216.023,92

DESPESAS CONSOLIDADAS

Pessoal e Encargos Sociais	245.864,52
Outras Despesas Correntes	12.031,12
Investimentos	0,00
TOTAL	257.895,64

Lúcio Flávio Bezerra de Brito
- Prefeito -

Rivanilda M^a Vieira de Almeida C. Galdino
- Contadora-CRC-PB 008118/O-5 TC

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	%	%	
LEGISLATIVA	491.889,00	491.889,00	87.426,00	160.073,10	87.426,00	160.073,10	3,50	32,54	331.815,90
Ação Legislativa	491.889,00	491.889,00	87.426,00	160.073,10	87.426,00	160.073,10	3,50	32,54	331.815,90
JUDICIÁRIO	91.360,00	91.360,00	11.092,60	23.498,18	11.092,60	23.498,18	0,51	25,72	67.861,82
Defesa do Interesse Públi. no Procs. Judiciário	91.360,00	91.360,00	11.092,60	23.498,18	11.092,60	23.498,18	0,51	25,72	67.861,82
ADMINISTRAÇÃO	1.564.283,00	1.563.183,00	247.828,63	485.316,56	247.828,63	485.316,56	10,60	31,05	1.077.866,44
Administração Geral	1.383.260,00	1.386.760,00	231.609,27	449.892,13	231.609,27	449.892,13	9,83	32,44	936.867,87
Administração Financeira	45.000,00	40.400,00	781,75	4.149,35	781,75	4.149,35	0,09	10,27	36.250,65
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	136.023,00	136.023,00	15.437,61	31.275,08	15.437,61	31.275,08	0,68	22,99	104.747,92
SEGURANÇA PÚBLICA	41.000,00	41.000,00	4.200,00	6.300,00	4.200,00	6.300,00	0,14	15,37	34.700,00
Policimento	41.000,00	41.000,00	4.200,00	6.300,00	4.200,00	6.300,00	0,14	15,37	34.700,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.193.350,00	1.193.350,00	114.186,77	187.150,73	114.186,77	187.150,73	4,09	15,68	1.006.199,27
Administração Geral	247.100,00	247.100,00	48.383,07	91.411,45	48.383,07	91.411,45	2,00	36,99	155.688,55
Assistência ao Idoso	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Assistência a Criança e ao Adolescente	378.650,00	378.650,00	31.528,96	53.144,44	31.528,96	53.144,44	1,16	14,04	325.505,56
Assistência Comunitária	457.600,00	457.600,00	34.274,74	42.594,84	34.274,74	42.594,84	0,93	9,31	415.005,16
PREVIDÊNCIA SOCIAL	737.500,00	737.500,00	125.620,34	257.895,64	125.620,34	257.895,64	5,63	34,97	479.604,36

Jornal Oficial – Edição de 31-05-2010

113ª Edição

Mês: Maio - 2010

Página 25 de 46

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

Previdência Básica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Previdência do Regime Estatutário	722.500,00	722.500,00	125.620,34	257.895,64	125.620,34	257.895,64	5,63	35,69	464.604,36
SAÚDE	3.940.680,00	3.917.680,00	443.650,26	848.539,75	443.650,26	848.539,75	18,53	21,66	3.069.140,25
Atenção Básica	3.707.850,00	3.684.850,00	435.777,26	833.613,25	435.777,26	833.613,25	18,21	22,62	2.851.236,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	159.200,00	159.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.200,00
Vigilância Sanitária	27.200,00	27.200,00	1.254,60	2.504,10	1.254,60	2.504,10	0,05	9,21	24.695,90
Vigilância Epidemiológica	46.430,00	46.430,00	6.618,40	12.422,40	6.618,40	12.422,40	0,27	26,76	34.007,60
EDUCAÇÃO	5.065.002,00	5.073.002,00	676.840,33	1.234.026,12	676.840,33	1.234.026,12	26,95	24,33	3.838.975,88
Ensino Fundamental	4.662.652,00	4.670.652,00	676.840,33	1.232.006,12	676.840,33	1.232.006,12	26,91	26,38	3.438.645,88
Educação Infantil	302.150,00	302.150,00	0,00	2.020,00	0,00	2.020,00	0,04	0,67	300.130,00
Educação de Jovens e Adultos	100.200,00	100.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.200,00
CULTURA	314.600,00	314.600,00	8.628,80	117.263,82	8.628,80	117.263,82	2,56	37,27	197.336,18
Difusão Cultural	314.600,00	314.600,00	8.628,80	117.263,82	8.628,80	117.263,82	2,56	37,27	197.336,18
URBANISMO	2.043.656,00	2.038.656,00	102.201,86	247.339,93	102.201,86	247.339,93	5,40	12,13	1.791.316,07
Administração Geral	741.306,00	751.306,00	66.232,08	196.400,15	66.232,08	196.400,15	4,29	26,14	554.905,85
Infra-Estrutura Urbana	1.205.000,00	1.190.000,00	27.919,78	38.389,78	27.919,78	38.389,78	0,84	3,23	1.151.610,22
Serviços Urbanos	97.350,00	97.350,00	8.050,00	12.550,00	8.050,00	12.550,00	0,27	12,89	84.800,00
HABITAÇÃO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Habituação Urbana	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
SANEAMENTO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Saneamento Básico Urbano	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	826.100,00	781.071,70	781.071,70	781.071,70	781.071,70	17,06	94,55	45.028,30
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Recursos Hídricos	100.000,00	816.100,00	781.071,70	781.071,70	781.071,70	781.071,70	17,06	95,71	35.028,30
AGRICULTURA	541.000,00	541.000,00	54.124,79	97.343,23	54.124,79	97.343,23	2,13	17,99	443.656,77
Administração Geral	311.000,00	311.000,00	47.624,79	90.843,23	47.624,79	90.843,23	1,98	29,21	220.156,77
Promoção da Produção Vegetal	95.000,00	95.000,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,14	6,84	88.500,00
Abastecimento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
ENERGIA	252.000,00	252.000,00	14.665,92	41.862,06	14.665,92	41.862,06	0,91	16,61	210.137,94
Energia Elétrica	252.000,00	252.000,00	14.665,92	41.862,06	14.665,92	41.862,06	0,91	16,61	210.137,94
TRANSPORTE	192.850,00	192.850,00	28.836,79	37.979,08	28.836,79	37.979,08	0,83	19,69	154.870,92
Transporte Rodoviário	192.850,00	192.850,00	28.836,79	37.979,08	28.836,79	37.979,08	0,83	19,69	154.870,92
DESPORTO E LAZER	275.000,00	280.000,00	8.408,00	11.416,00	8.408,00	11.416,00	0,25	4,08	268.584,00
Lazer	275.000,00	280.000,00	8.408,00	11.416,00	8.408,00	11.416,00	0,25	4,08	268.584,00
ENCARGOS ESPECIAIS	519.148,00	519.148,00	17.580,76	41.440,84	17.580,76	41.440,84	0,91	7,98	477.707,16
Outros Encargos Especiais	519.148,00	519.148,00	17.580,76	41.440,84	17.580,76	41.440,84	0,91	7,98	477.707,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL	17.873.318,00	18.573.318,00	2.726.363,55	4.578.516,74	2.726.363,55	4.578.516,74	3,50	32,54	13.994.801,26

Fonte: Balanços Mensais de Janeiro a Abril/2010.

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DESPESA CONSOLIDADA POR FUNÇÃO

Previdência Social

Previdência de Regime Estatutário 257.895,64

TOTAL 257.895,64

Lúcio Flávio Bezerra de Brito
- Prefeito -

Rivanilda Mª Vieira de Almeida C. Galdino
- Contadora-CRC-PB 008118/O-5 TC

Tabela 10.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO S. DE LAGOA DE ROÇA – PREF. MUN. DE SÃO S. DE LAGOA DE ROÇA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Jan a Abr (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	301.000,00	301.000,00	38.575,07	62.924,59	20,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	11.500,00	11.500,00	642,00	1.252,00	10,89
1.1.1- IPTU	11.500,00	11.500,00	642,00	1.252,00	-
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	-
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> – ITBI	15.900,00	15.900,00	-	110,00	0,69
1.2.1- ITBI	15.900,00	15.900,00	-	110,00	0,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	70.300,00	70.300,00	9.783,85	14.363,66	20,43
1.3.1- ISS	70.300,00	70.300,00	9.783,85	14.363,66	20,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	-
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	-
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	203.300,00	203.300,00	28.149,22	47.198,93	23,22
1.4.1- IRRF	203.300,00	203.300,00	28.149,22	47.198,93	23,22
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	-
1.5.1- ITR	-	-	-	-	-
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.096.750,00	8.096.750,00	1.038.929,21	2.127.576,23	26,28
2.1- Cota-Parte FPM	7.355.830,00	7.355.830,00	884.655,06	1.870.154,41	25,42

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.355.830,00	7.355.830,00	884.655,06	1.870.154,41	25,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	693.630,00	693.630,00	151.375,23	251.794,49	36,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.840,00	2.840,00	291,50	583,00	20,53
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.200,00	3.200,00	222,71	460,80	14,40
2.5- Cota-Parte ITR	900,00	900,00	-	7,23	0,80
2.6- Cota-Parte IPVA	40.350,00	40.350,00	2.384,71	4.576,30	11,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	8.397.750,00	8.397.750,00	1.077.504,28	2.190.500,82	26,08
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		(a)	No Bimestre	Jan a Abr (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	468.000,00	468.000,00	49.498,95	65.387,98	13,97
5.1- Transferências do Salário-Educação	58.000,00	58.000,00	12.493,79	28.382,82	48,94
5.2- Outras Transferências do FNDE	410.000,00	410.000,00	37.005,16	37.005,16	-
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	-
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	-	-	-
6.1- Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	-	-	-
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	648.000,00	648.000,00	49.498,95	65.387,98	10,09

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr (b)	% (c) = (b/a)x100
11- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					
11.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.619.350,00	1.619.350,00	207.264,27	424.507,64	26,21
11.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.471.166,00	1.471.166,00	176.930,95	374.030,76	25,42
11.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	138.726,00	138.726,00	30.275,02	50.358,84	36,30
11.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	568,00	568,00	58,30	116,60	20,53
11.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	640,00	640,00	-	-	
11.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	180,00	180,00	-	1,44	0,80
12- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.070,00	8.070,00	-	-	
12.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.245.192,00	3.245.192,00	457.739,86	937.040,87	28,87
12.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.117.252,00	3.117.252,00	399.569,06	858.773,34	27,55
12.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	104.400,00	104.400,00	56.427,90	75.237,20	72,07
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	23.540,00	23.540,00	1.742,90	3.030,33	12,87
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	1.497.902,00	1.497.902,00	192.304,79	434.265,70	28,99
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr	%

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.817.312,00	1.817.312,00	-	-	-
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
13.2- Com Ensino Fundamental	1.817.312,00	1.817.312,00	-	-	-
14- OUTRAS DESPESAS	1.940.920,00	1.940.920,00	318.062,38	610.986,19	31,48
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
14.2- Com Ensino Fundamental	1.280.732,00	1.280.732,00	186.618,65	334.769,30	26,14
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.758.232,00	3.758.232,00	318.062,38	610.986,19	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ¹ ((13 – 18) / (11) x 100) %					-
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2008 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					6.451,42
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2009 ²					-

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	2.099.437,50	2.099.437,50	269.376,07	547.625,21	26,08
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	102.120,00	102.120,00	-	-	-
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	102.120,00	102.120,00	-	-	-
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.066.500,00	1.066.500,00	119.831,57	224.635,44	21,06
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.066.500,00	1.066.500,00	119.831,57	224.635,44	21,06
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28- OUTRAS	-	-	-	-	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.168.620,00	1.168.620,00	119.831,57	224.635,44	19,22
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				937.040,87	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				-	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				3.030,33	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB				-	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS				-	

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	940.071,20
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	(715.435,76)
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁵ ((38) / (3) x 100) %	(238.478,59)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	58.000,00	58.000,00	25.385,00	32.083,00	-
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	58.000,00	58.000,00	25.385,00	32.083,00	55,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2009 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	76.725,44	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	934.010,54	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	610.986,19	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.030,33	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	229.843,18	-

FONTE: Balancetes Mensaid e Janeiro e Abril/2010.

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

³ Caput do artigo 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Lúcio Flávio Bezerra de Brito
- Prefeito -

Rivanilda Mª Vieira de Almeida C. Galdino
- Contadora-CRC-PB 008118/O-5 TC

ANEXOS DA LEI 406/2010

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - **Anexo de Metas e Prioridades**

PROGRAMAS E AÇÕES	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: Apoio Administrativo do Legislativo Municipal			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar a Qualidade de Trabalho da Câmara de Vereadores			
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática	Equipamentos adquiridos	Unidade	10
Reforma, Recuperação e/ou Ampliação do Predio da Câmara	Prédio reformado, recuperado e/ou ampliado	Unidade	1
PROGRAMA: Renovação do Ensino Fundamental			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar a Educação Fundamental aos Alunos da Rede Municipal de Ensino			
Construção, Reforma e Recuperação de Unidades Escolares	Escolas construídas, reformadas e recuperadas	Unidade	2
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática para Unidade Escolar	Equipamentos adquiridos	Unidade	10
Aquisição de Material Didático para os Alunos	Material Didático adquirido	Alunos	1.500
Aquisição de Fardamento Escolar	Fardamento adquirido	Alunos	1.500
Formação Continuada de Professores	Professores graduados	Professores	40
Qualificação Profissional de Professores	Professores qualificados	Professores	20
Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação	Veículo adquirido	Unidade	1
Aquisição de Veículo para Transporte de Estudantes	Veículo adquirido	Unidade	1
Construção de Quadras de Esportes em Unidades Escolares	Quadras de Esporte construídas	Unidade	1
PROGRAMA: Alimentação do Escolar			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir a Alimentação e a Qualidade Nutricional do Escolar			
Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar	Distribuição de Merenda	Alunos/Dia	2.000
PROGRAMA: Implementação da Educação Infantil			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar o nível educacional da educação Infantil e Pré-Escola			
Construção de Creches com Aquisição de Terreno	Creche construída	Unidade	1
PROGRAMA: Incentivo ao Esporte e a Cultura Local			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Incentivar a Prática de Esportes e difundir a Cultura no Município			
Reforma e Recuperação da Biblioteca Municipal	Biblioteca reformada e recuperada	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Acervo para Biblioteca	Equipamentos e Acervo adquirido	Unidade	20
Construção de Quadras de Esporte	Quadras de Esportes construídas	Unidade	1
Realização de Eventos Sociais e Culturais	Realização de eventos	Eventos	5
PROGRAMA: Melhoria na Infraestrutura Urbana			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar a infraestrutura no Município para proporcionar maior qualidade de vida a população			
Serviços de Drenagem e Pavimentação de Ruas	Ruas Drenadas e Pavimentadas	Ruas	3
Construção, Recuperação e Ampliação de Praças	Praças construídas, recuperadas e ampliadas	Praças	1
Construção de Cemitério Público	Cemitério Público construído	Unidade	1
Aquisição e/ou desapropriação de Terrenos	Terrenos adquiridos e/ou desapropriados	Unidade	3
Construção de Prédio para Sede de Associações	Prédio para Associações construído	Unidade	1
Construção e Recuperação de Bueiros	Bueiros construídos e recuperados	Unidade	5
Reforma, Recuperação e/ou Ampliação de Prédios Públicos	Prédios Públicos reformados, recuperados e/ou ampliados	Unidade	1
Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol	Estádio de Futebol reformado e ampliado	Unidade	1
Urbanização de Açudes	Açudes urbanizados	Unidade	1
Construção do Portal da Cidade	Portal construído	Unidade	1
Aquisição de Caminhão Caçamba	Veículo adquirido	Unidade	1
PROGRAMA: Melhoria Habitacional do Município			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar as condições habitacionais da População do Município			
Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais	Unidades Habitacionais construídas e recuperadas	Unidade	10

Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011 - Anexo de Metas e Prioridades

PROGRAMAS E AÇÕES	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: Melhoria dos Recursos Hídricos e Abastecimento D' Água			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar o abastecimento d' água para a população e ampliar os recursos hídricos da região			
Construção, Recuperação e Ampliação de Açudes e Pequenas Barragens	Açudes e Barragens construídas, recuperadas e ampliadas	Unidade	1
Construção de Cisternas de Placas	Cisternas de Placas construídas	Unidade	30
Abastecimento D' Água através de Carros Pipa	Famílias atendidas	Famílias/mês	300
PROGRAMA: Melhoria da Infraestrutura da Zona Rural			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar a infraestrutura da zona rural para melhor atender a população que nela reside			
Pavimentação de Ladeiras em Estradas Vicinais	Ladeiras pavimentadas	Km	100
Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais	Estradas recuperadas e ampliadas	Km	70
Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	Passagens Molhadas construídas e recuperadas	Unidade	1
PROGRAMA: Melhoria no Saneamento Básico no Município			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar o Sistema de Saneamento Básico no Município			
Melhorias Sanitárias Domiciliares	Construção de Privadas	Unidade	25
Serviços de Esgotamento Sanitário	Esgotamento sanitário	M	500
PROGRAMA: Gestão Ambiental			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Conservação e Preservação do Meio Ambiente			
Arborização Urbana	Ruas arborizadas	Ruas	3
PROGRAMA: Incentivo a Agricultura			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Incentivar a Agricultura Familiar e assegurar ao homem do campo meios de subsistência			
Contribuição para Cooperativa destinada a Reestruturação da Cultura da Mandioca	Contribuição para cooperativa	Unidade	1
Distribuição de Sementes, Mudos e Assessorias Agrícolas	Agricultores beneficiados	Agricultores	50
PROGRAMA: Assistência aos Carentes			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir Assistência Social e Direitos a população carente do Município			
Construção do Centro de Convivência para o Idoso	Centro de Convivência construído	Unidade	1
Serviços de Assistência Social Geral	Famílias carentes atendidas	Famílias/Mês	100
PROGRAMA: Saúde para Todos			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar a Assistência a Saúde a População Municipal			
Aquisição de Equipamentos para Ubs's	Equipamentos adquiridos	Unidade	10
Construção, Reforma, Recuperação e Ampliação de Ubs's	Unidades Básicas construídas, reformadas e ampliadas	Unidade	1
Aquisição de Ambulância	Ambulância adquirida	Unidade	1
Aquisição de Veículo para Atenção Básica	Veículo adquirido	Unidade	1
Aquisição de Medicamentos para Distribuição Gratuita	Distribuição de medicamentos	Pacientes/Mês	200

Demonstrativo das Despesas de Capital Exercício – 2011

PROGRAMAS E AÇÕES	Valor R\$
PROGRAMA: Apoio Administrativo do Legislativo Municipal	
Reforma, Recuperação e/ou Ampliação do Prédio da Câmara	25.000,00
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática	5.000,00
PROGRAMA: Modernização Administrativa do Executivo	
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	5.000,00
PROGRAMA: Apoio Administrativo da Assessoria Jurídica	
Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica	3.000,00
PROGRAMA: Apoio Administrativo da Secretaria de Administração	
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática	8.000,00
PROGRAMA: Apoio Administrativo da Secretaria de Finanças	
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática	5.000,00
Manutenção das Atividades da Tesouraria e Contabilidade	4.000,00
PROGRAMA: Operações Especiais	
Encargos e Amortização da Dívida Pública	60.000,00
PROGRAMA: Implementação da Educação Básica	
Aquisição de Veículo para Educação Básica	30.000,00
Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	80.000,00
Construção de Unidade Escolar	160.000,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	35.000,00
Reforma, Recuperação e Ampliação de Unidades Escolares	60.000,00
Aquisição de Equipamentos Gerais para as Escolas	35.000,00
Manutenção das Atividades do Pré-Escolar	6.000,00
PROGRAMA: Incentivo ao Esporte e Cultura Local	
Manutenção das Atividades Culturais	5.000,00
PROGRAMA: Saúde para Todos	
Manutenção dos Serviços de Saúde	15.000,00
Aquisição de Veículo para Atenção Básica	45.000,00
Aquisição de Ambulância	80.000,00
Aquisição de Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde	20.000,00
Construção, Reforma, Recuperação e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	90.000,00
Manutenção das Atividades da Atenção Básica	8.000,00
Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	5.000,00
Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental	5.000,00
PROGRAMA: Apoio Administrativo da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes	
Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes	5.000,00

PROGRAMAS E AÇÕES	Valor R\$
PROGRAMA: Melhoria no Saneamento Básico no Município	
Construção, Recuperação e Ampliação da Rede de Esgotamento Sanitário	150.000,00
Melhorias Sanitárias Domiciliares	50.000,00

PROGRAMA: Melhoria na Infra-Estrutura Urbana	
Serviços de Drenagem e Pavimentação de Ruas	100.000,00
Construção de Prédio para Sede de Associações	50.000,00
Construção, Recuperação e Ampliação de Praças	75.000,00
Reforma, Recuperação e/ou Ampliação do Campo de Futebol	80.000,00
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	50.000,00
Urbanização de Açudes	35.000,00
PROGRAMA: Melhoria Habitacional no Município	
Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Habitacionais	120.000,00
PROGRAMA: Apoio Administrativo da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação	
Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Irrigação	5.000,00
PROGRAMA: Melhoria dos Recursos Hídricos e Abastecimento D'Água	
Construção, Recuperação e Ampliação de Pequenas Barragens	50.000,00
Construção de Cisternas de Placas	50.000,00
PROGRAMA: Melhoria da Infra-Estrutura da Zona Rural	
Extensão de Rede Elétrica na Zona Rural	25.000,00
Pavimentação de Ladeiras em Estradas Vicinais	35.000,00
Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais	30.000,00
Construção e Recuperação de Bueiros	15.000,00
Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	40.000,00
PROGRAMA: Apoio Administrativo da Secretaria de Ação Social	
Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social	5.000,00
Aquisição de Equipamentos Gerais e de Informática	10.000,00
PROGRAMA: Assistência aos Carentes	
Manutenção do Centro de Inclusão Digital – Telecentro	6.000,00
Implantação e Manutenção do Projeto Agente Jovem	3.500,00
Implementação do Programa Bolsa Família	6.000,00
Implantação e Manutenção do CRAS	6.000,00
Implantação de Salão de Beleza Comunitário	8.000,00
PROGRAMA: Garantia da Qualidade de Vida da Criança	
Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	5.000,00
Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	5.000,00
PROGRAMA: Assistência e Previdência	
Manutenção dos Serviços de Supervisão e Coordenação do IPSM	5.000,00
TOTAL	1.818.500,00

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2011

LRF, art. 4º, § 1

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011			2012			2013		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	19.194.527,00	18.108.044,34	-	20.523.884,00	18.180.426,96	-	21.974.477,00	18.277.033,19	-
Receitas Primárias (I)	19.034.297,00	17.956.883,96	-	14.710.800,00	13.031.092,21	-	15.775.400,00	13.121.018,05	-
Despesa Total	19.194.527,00	18.108.044,34	-	20.523.884,00	18.180.426,96	-	21.974.477,00	18.277.033,19	-
Despesas Primárias (II)	18.884.527,00	17.815.591,51	-	14.775.800,00	13.088.670,39	-	15.850.400,00	13.183.398,49	-
Resultado Primário (III) = (I-II)	149.770,00	141.292,45	-	(65.000,00)	(57.578,17)	-	(75.000,00)	(62.380,44)	-
Resultado Nominal	(50.000,00)	(47.169,81)	-	(48.000,00)	(42.519,27)	-	(43.000,00)	(35.764,78)	-
Dívida Pública Consolidada	315.000,00	297.169,81	-	285.000,00	252.458,15	-	245.000,00	203.776,10	-
Dívida Consolidada Líquida	175.000,00	165.094,34	-	150.000,00	132.872,71	-	125.000,00	103.967,40	-
Receitas Primárias advindas de PPP's (IV)	968.300,00	913.490,57	-	1.034.260,00	916.166,18	-	1.104.780,00	918.888,80	-
Despesas Primárias geradas por PPP's (V)	809.360,00	763.547,17	-	903.400,00	800.248,03	-	1.010.850,00	840.763,54	-
Impacto do saldo das PPP's (VI) = (IV-V)	158.940,00	149.943,40	-	130.860,00	115.918,15	-	93.930,00	78.125,26	-

FONTE: Secretaria de Finanças/INSS/Caixa

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2011

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2009	% PIB	II-Metas Realizadas em 2009	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor	%
Receita Total	12.761.528,00	-	11.091.293,09	-	(1.670.234,91)	-13,09
Receitas Primárias (I)	12.554.978,00	-	10.971.098,52	-	(1.583.879,48)	-12,62
Despesa Total	12.761.528,00	-	11.148.319,03	-	(1.613.208,97)	-12,64
Despesas Primárias (II)	12.432.528,00	-	11.014.911,09	-	(1.417.616,91)	-11,40
Resultado Primário (I–II)	122.450,00	-	(43.812,57)	-	(166.262,57)	-135,78
Resultado Nominal	(280.200,00)	-	(280.292,45)	-	(92,45)	0,03
Dívida Pública Consolidada	330.000,00	-	336.453,97	-	6.453,97	1,96
Dívida Consolidada Líquida	170.000,00	-	177.918,82	-	7.918,82	4,66

FONTE: Secretaria de Finanças/INSS/Caixa

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESTADO PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2011

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	10.976.843,83	11.091.293,09	101,04	17.873.318,00	161,15	19.194.527,00	107,39	20.523.884,00	106,93	21.974.477,00	107,07
Receitas Primárias (I)	10.908.802,02	10.971.098,52	100,57	17.653.088,00	160,91	19.034.297,00	107,82	14.710.800,00	77,29	15.775.400,00	107,24
Despesa Total	10.270.971,17	11.148.319,03	108,54	17.873.318,00	160,32	19.194.527,00	107,39	20.523.884,00	106,93	21.974.477,00	107,07
Despesas Primárias (II)	10.270.971,17	11.014.911,09	107,24	17.578.318,00	159,59	18.884.527,00	107,43	14.775.800,00	78,24	15.850.400,00	107,27
Resultado Primário (I - II)	637.830,85	(43.812,57)	(6,87)	74.770,00	(170,66)	149.770,00	200,31	(65.000,00)	(43,40)	(75.000,00)	115,38
Resultado Nominal	(119.351,55)	(280.292,45)	234,85	(134.770,00)	48,08	(50.000,00)	37,10	(48.000,00)	96,00	(43.000,00)	0,00
Dívida Pública Consolidada	230.670,92	336.453,97	145,86	330.000,00	98,08	315.000,00	95,45	285.000,00	0,00	245.000,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	230.670,92	177.918,82	77,13	178.000,00	100,05	175.000,00	98,31	150.000,00	0,00	125.000,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2008	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%
Receita Total	10.761.611,60	10.873.816,75	101,04	17.185.882,69	158,05	17.354.906,87	100,98	18.180.426,96	104,76	18.277.033,19	100,53
Receitas Primárias (I)	10.694.903,94	10.755.978,94	100,57	16.974.123,08	157,81	17.210.033,45	101,39	13.031.092,21	75,72	13.121.018,05	100,69
Despesa Total	10.069.579,58	10.929.724,54	108,54	17.185.882,69	157,24	17.354.906,87	100,98	18.180.426,96	104,76	18.277.033,19	100,53
Despesas Primárias (II)	10.069.579,58	10.798.932,44	107,24	16.902.228,85	156,52	17.074.617,54	101,02	13.088.670,39	76,66	13.183.398,49	100,72
Resultado Primário (I - II)	625.324,36	(42.953,50)	(6,87)	71.894,23	(167,38)	135.415,91	188,35	(57.578,17)	-42,52	(62.380,44)	108,34
Resultado Nominal	(117.011,32)	(274.796,52)	234,85	(129.586,54)	47,16	(45.207,96)	34,89	(42.519,27)	94,05	(35.764,78)	84,11
Dívida Pública Consolidada	226.147,96	329.856,83	145,86	317.307,69	96,20	284.810,13	89,76	252.458,15	88,64	203.776,10	80,72
Dívida Consolidada Líquida	226.147,96	174.430,22	77,13	171.153,85	98,12	158.227,85	92,45	132.872,71	83,98	103.967,40	78,25

FONTE: Secretaria de Finanças/INSS/Caixa

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2011

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	2.371.508,26	100,00	1.855.954,22	100,00	1.334.965,28	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.371.508,26	100,00	1.855.954,22	100,00	1.334.965,28	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009	%	2008	%	2007	%
Patrimônio/Capital	897.656,79	100,00	1.373.636,06	100,00	890.390,41	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	897.656,79	100,00	1.373.636,06	100,00	890.390,41	100,00

FONTE: Balanço Patrimonial do Exercicio de 2007, 2008 e 2009.

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2011

RECEITAS REALIZADAS		2009	(a)	2008	(d)	2007
RECEITAS DE CAPITAL		-	-	-	-	13.909,65
ALIENAÇÃO DE ATIVOS		-	-	-	-	13.909,65
Alienação de Bens Móveis		-	-	-	-	13.909,65
Alienação de Bens Imóveis		-	-	-	-	-
TOTAL (I)		-	-	-	-	13.909,65
DESPESAS LIQUIDADAS		2009	(b)	2008	(e)	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS		-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-	-	-	-
Investimentos		-	-	-	-	-
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-
Amortização da Dívida		-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		-	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-	-	-	-
TOTAL (II)		-	-	-	-	13.909,65
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)		(c) = (a-b)+(f)		(f)=(d-e)+(g)		(g)
		-		-		-

FONTE: Prestação de Contas Anuais dos Exercícios de 2007, 2008 e 2009.

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2011

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
RECEITAS CORRENTES	411.115,13	882.447,40	690.755,81
Receita de Contribuições	184.464,33	278.941,48	270.283,33
Pessoal Civil	184.464,33	278.941,48	270.283,33
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	28.096,97	56.146,24	78.805,81
Outras Receitas Correntes	14.152,44	261.556,57	71.083,32
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	184.401,39	285.803,11	270.583,35
Contribuição Patronal do Exercício	184.401,39	285.803,11	270.583,35
Pessoal Civil	184.401,39	285.803,11	270.583,35
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	411.115,13	882.447,40	690.755,81
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2007	2008	2009
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	120,00
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	120,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	419.130,02	532.843,31	694.275,56
Pessoal Civil	390.728,10	465.961,32	655.614,02
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	28.401,92	66.881,99	38.661,54
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	419.130,02	532.843,31	694.395,56
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	(8.014,89)	349.604,09	(3.639,75)
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	543.768,95	892.359,54	892.359,54

FONTE: Prestação de Contas dos Exercício de 2007, 2008 e 2009 do IPSM.

JORNAL “O MENSÁRIO OFICIAL” – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2011

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2011	404.724,96	360.833,83	972.714,94	-
2012	402.511,39	395.611,36	1.037.977,86	-
2013	402.664,89	435.394,98	1.067.526,45	-
2014	399.505,26	483.273,13	1.047.810,16	-
2015	394.786,77	533.951,07	971.514,47	-
2016	392.352,92	588.736,43	833.421,83	-
2017	387.099,06	645.879,51	624.646,69	-
2018	400.966,79	763.442,87	299.649,40	-
2019	377.834,37	747.993,40	(52.530,66)	52.530,66
2020	374.243,52	795.137,94	(473.425,08)	473.425,08
2021	370.491,63	834.876,17	(937.809,62)	937.809,62
2022	365.739,70	871.790,08	(1.443.859,99)	1.443.859,99
2023	362.896,95	905.419,29	(1.986.383,34)	1.986.383,34
2024	357.454,08	938.285,14	(2.567.214,39)	2.567.214,39
2025	353.699,63	968.438,81	(3.181.953,57)	3.181.953,57
2026	348.388,19	991.954,82	(3.825.520,20)	3.825.520,20

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

2027	344.903,80	1.010.806,36	(4.491.422,75)	4.491.422,75
2028	341.163,26	1.024.447,01	(5.174.706,50)	5.174.706,50
2029	336.196,82	1.034.965,73	(5.873.475,41)	5.873.475,41
2030	332.615,34	1.044.318,20	(6.585.178,27)	6.585.178,27
2031	327.496,63	1.051.550,60	(7.309.232,24)	7.309.232,24
2032	324.019,55	1.055.603,53	(8.040.816,22)	8.040.816,22
2033	319.009,42	1.054.814,03	(8.776.620,83)	8.776.620,83
2034	315.188,40	1.052.007,67	(9.513.440,10)	9.513.440,10
2035	310.250,16	1.046.265,33	(10.249.455,27)	10.249.455,27
2036	305.828,19	1.038.704,18	(10.982.331,25)	10.982.331,25
2037	300.947,95	1.027.990,16	(11.709.373,47)	11.709.373,47
2038	296.174,49	1.014.201,50	(12.427.400,48)	12.427.400,48
2039	291.198,38	997.937,19	(13.134.139,29)	13.134.139,29
2040	286.079,43	980.003,38	(13.828.063,24)	13.828.063,24
2041	280.686,07	960.829,73	(14.508.206,90)	14.508.206,90
2042	263.586,62	940.708,61	(15.185.328,89)	15.185.328,89
2043	257.680,38	919.630,17	(15.847.278,69)	15.847.278,69
2044	251.503,66	897.586,23	(16.493.361,26)	16.493.361,26
2045	245.038,80	874.513,92	(17.122.836,38)	17.122.836,38
2046	238.283,32	850.404,43	(17.734.957,49)	17.734.957,49
2047	231.308,51	825.512,16	(18.329.161,14)	18.329.161,14
2048	224.115,38	799.840,76	(18.904.886,52)	18.904.886,52
2049	216.655,68	773.217,99	(19.461.448,82)	19.461.448,82
2050	208.934,13	745.660,71	(19.998.175,40)	19.998.175,40
2051	201.065,12	717.577,17	(20.514.687,45)	20.514.687,45
2052	193.012,34	688.837,77		

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

			(21.010.512,88)	21.010.512,88
2053	184.845,66	659.691,87	(21.485.359,08)	21.485.359,08
2054	176.539,94	630.049,76	(21.938.868,90)	21.938.868,90
2055	168.156,02	600.128,55	(22.370.841,43)	22.370.841,43
2056	159.732,14	570.064,75	(22.781.174,04)	22.781.174,04
2057	151.282,93	539.910,54	(23.169.801,65)	23.169.801,65
2058	142.960,02	510.207,06	(23.537.048,69)	23.537.048,69
2059	134.695,82	480.713,13	(23.883.066,00)	23.883.066,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2060	126.554,58	451.658,05	(24.208.169,46)	24.208.169,46
2061	118.674,82	423.536,12	(24.513.030,76)	24.513.030,76
2062	111.062,12	396.367,31	(24.798.335,95)	24.798.335,95
2063	103.763,80	370.320,50	(25.064.892,64)	25.064.892,64
2064	96.862,80	345.691,66	(25.313.721,50)	25.313.721,50
2065	90.373,96	322.533,75	(25.545.881,29)	25.545.881,29
2066	84.243,19	300.653,77	(25.762.291,87)	25.762.291,87
2067	78.559,15	280.368,14	(25.964.100,86)	25.964.100,86
2068	73.261,86	261.462,75	(26.152.301,74)	26.152.301,74
2069	68.351,50	243.938,26	(26.327.888,50)	26.327.888,50
2070	63.809,91	227.729,86	(26.491.808,45)	26.491.808,45
2071	59.652,29	212.891,84	(26.645.048,00)	26.645.048,00
2072	55.888,68	199.459,95	(26.788.619,28)	26.788.619,28
2073	52.457,31	187.213,83	(26.923.375,79)	26.923.375,79

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

2074	49.350,96	176.127,63	(27.050.152,46)	27.050.152,46
2075	46.535,18	166.078,44	(27.169.695,71)	27.169.695,71
2076	43.976,27	156.946,01	(27.282.665,45)	27.282.665,45
2077	41.671,03	148.718,89	(27.389.713,31)	27.389.713,31
2078	39.602,07	141.335,00	(27.491.446,24)	27.491.446,24
2079	37.752,10	134.732,68	(27.588.426,82)	27.588.426,82
2080	36.065,06	128.711,86	(27.681.073,62)	27.681.073,62
2081	34.541,39	123.274,07	(27.769.806,30)	27.769.806,30

FONTES: Avaliação Atuarial do exercício de 2007, elaborado pela B&L Atuarial, Atuária responsável Solange A. dos Santos Thomé.

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2011	2012		2013
		Sem Movimento			
TOTAL					-

FONTE: Secretaria de Finanças

JORNAL "O MENSÁRIO OFICIAL" – 113ª Edição – 31 de Maio de 2010

2.8 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2011

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita	591.558,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	-
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	225.448,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	366.110,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	366.110,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	182.500,00
Novas DOCC	102.500,00
Novas DOCC geradas por PPP's	80.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	183.610,00

FONTE: Secretaria de Finanças

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2011

LRF, art 4º, § 3º R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com Pessoal	135.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discriminatórias e da Reserva de Contingência	16.000,00
Setenças Judiciais	25.000,00		
TOTAL	160.000,00	TOTAL	16.000,00

FONTE: Secretaria de Finanças